



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 – FMS**

**1 – DA LICITAÇÃO**

**1.1 – O Fundo Municipal de Saúde** de Estância torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**1.2 –** A presente licitação será regida pela Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Nº 147/2014 Lei Federal Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Nº 5.450/2005, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto Nº 3.784/2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1 –** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2018 – 08:00 Horário de Brasília**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2018 – 08:30 Horário de Brasília**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2018 – 08:45 Horário de Brasília**
- **TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinada pela Pregoeira e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos.

**2.2 – DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

**2.2.1 –** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2 –** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

**2.3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

**2.3.2.** As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.3.3 –** Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: **Praça Barão do Rio Branco, Nº 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.**

b) Horário de atendimento ao público: **7:00 H às 13:00 H**, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d) Sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br); [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br)

e) Endereço Eletrônico: [cpl.saude@estancia.se.gov.br](mailto:cpl.saude@estancia.se.gov.br)

f) Números de Telefones/ FAX: **(79) 3522-1210** ou **(79) 3522-2998 Ramal 214.**



## 2.4 – ANEXOS

- 2.4.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.4.4 – Anexo IV – Planilha de Custos.
- 2.4.5 – Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento;

## 3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04	2062	10.122.0007.2062	0121100	3390.30.00	19.36	47.509,38

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

5.2.2 Reunidas em consórcio;

5.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

5.2.5 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

**5.4. NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O Art. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

## 6 – DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3.º do Decreto Nº 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto Nº 5.450/05).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto Nº 5.450/05).

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Estância denominado **Pregoeiro**, nomeado pela **Portaria Nº 87/2018**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no **site**: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas.

7.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (\*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

7.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

7.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## 8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 9 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto Nº 5.450/05.



- 9.2.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.6.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.licitacoes-com.br](http://www.licitacoes-com.br), ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.7.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: [cpl.saude@estancia.se.gov.br](mailto:cpl.saude@estancia.se.gov.br)
- 9.8.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.9.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## 10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A partir das **08:45 H do dia 13/06/2018**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 14/2018**, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3.** As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes**.
- 10.4.** Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.5.** **Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**
- 10.6.** **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 10.7.** **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.6, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES deste Edital.**

## 11 – FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.
- 11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.** A disputa ocorrerá de acordo com **valor unitário do item**.



11.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.10. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 12 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

### 13 – DAS PROPOSTAS

**13.1.** Para aceitabilidade da proposta, a licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME Nº 01/2011 e a PORTARIA DE Nº 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, **sob pena de desclassificação**.

**13.2 –** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**13.3 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**13.4 –** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

**13.5 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o serviço dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**13.6 –** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**13.7 –** O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTOS**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

### 14 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO ofertado pelo valor global do lote**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

14.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública. A documentação de habilitação encaminhada deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL**.

São documentos de habilitação:

### 15.2. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei Nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei Nº 10.520/2002

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018**

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018.**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.



(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Local e data**

**Nome / número do CPF do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)**

### 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2018, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 15.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

e.1) Serão aceitas as provas de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentada pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.4.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05**





**(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.4.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou documento equivalente, ou revogar a licitação.**

#### 15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**a) Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

**b) De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018**, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que o certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

#### 15.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Atestados (s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o serviço semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, já forneceu produtos iguais ou similares das especificações do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2018** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido o serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

**CONTRATO:** (se existiu ou existe)

**OBJETO:** (descrever o serviço prestado ou serviço de produtos);

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

Local e data

Nome / número do CPF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)  
ou Nome / número do CPF do responsável pelo setor (Assinatura)

**a.1)** A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

#### 16 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**16.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**16.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**16.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.7** – Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuado por Tradutor Juramentado.

## 17 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**17.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**17.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**17.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**17.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

**17.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

**17.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**18.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusulas **27 – DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## 19 – DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**19.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual.**

**19.2** – A fornecedora será convocada, formalmente, para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, no prazo de **02(dois) dias** úteis, contados do recebimento da solicitação.

**19.3.** É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da retirada da nota de empenho de despesa ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela



**19.5.** Na data da retirada do empenho e ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual.

**19.6.** A Nota de Empenho e a ordem de fornecimento, instrumento substitutivo do termo contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhora adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, observando as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1** – A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**20.2** – O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**I – Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da aquisição de produtos;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II – Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**III – Judicialmente**, nos termos da legislação;

## 21 – DAS SANÇÕES

**21.1** – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

**I** – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor do contrato;

**II** – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato;

**III** – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de **2%** (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;

**IV** – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não



efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

**V** – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

**VI** – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**c) suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei Nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

**I – 01 ano** – quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

**II-02 anos** – deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

**III-03 anos** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

**IV – 04 anos** – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**V – 05 anos** – quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

**21.2** – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.3** – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**21.4** – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**21.5** – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

## 22 – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**22.1** – Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

**Parágrafo único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

**22.2** – Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Fundo Municipal de Saúde** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

**22.3** – O **Fundo Municipal de Saúde** encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

**I** – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

**II** – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de Fornecimento;

**III** – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

**IV** – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**V** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

**VI** – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo



recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**VII** – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

**VIII** – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**22.4** – A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

- a) edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) cópia do contrato.

**22.5** – A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**22.6** – Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

**22.7** – Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela secretária Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

**22.8** – Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

**22.9** – Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **23.1 – DEVERES DA CONTRATADA:**

**23.1.1** – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, referentes ao objeto deste Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos Fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos Fornecimento, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- i) A empresa seguirá calendário estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde** para confecção do produto final a ser licitado (prótese dentária). Para cada etapa laboratorial finalizada e comprovada pela Contratante, a Contratada terá até 10 dias úteis para atendimento de uma nova etapa;



- j) Os materiais inabilitados ou que apresentem defeitos e incorreções, em qualquer etapa de sua confecção, devidamente comprovados por técnico habilitado da **Secretaria Municipal de Saúde**, serão devolvidos para a Contratada, devendo a Contratada iniciar o atendimento da etapa ou todo procedimento viciado em erro, tantas vezes forem necessárias, até a devida aprovação por parte do Contratante;
- k) Responsabilizar-se por consertos ou substituição dos produtos já acabados no prazo de **12 (doze) meses**, no caso do mesmo apresentar falhas decorrentes de problemas técnicos laboratoriais, comprovados através de laudo que será emitido por profissional habilitado do Centro de Especialidades Odontológicas.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência formal da **Secretaria Municipal de Saúde de Estância/SE**;
- m) Designar funcionários de seu quadro, em número suficiente, que deverão estar cientes das cláusulas contratuais e conteúdo deste termo de referência, informando os seus nomes para o pronto atendimento das requisições da **Secretaria Municipal de Saúde de Estância/SE**, prevendo substituições no caso de férias, licença, falta ao serviço ou demissão, de forma a dar continuidade na prestação dos Fornecimento;
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Saúde de Estância/SE** mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde de Estância/SE** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- p) Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Estância/SE** para execução dos Fornecimento;
- q) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos Fornecimento;
- r) A licitante vencedora será responsável para a confecção de próteses totais pelas etapas de: confecção de moldeira individual; base de prova; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão; prensagem com resina rósea; acabamento e polimento;
- s) O laboratório ficará responsável para a confecção de placa miorelaxante pelas etapas de: enceramento; escultura; inclusão; prensagem com resina acrílica transparente; acabamento e polimento;
- t) A empresa ficará responsável para a confecção de próteses parciais removíveis pelas etapas de: delineamento do modelo de estudo; confecção da armação metálica com liga cromo-cobalto; confecção da base de prova com moldeira individual; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento e polimento;
- u) Os dentes a serem utilizados nas próteses totais e parciais removíveis deverão ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular;
- v) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- w) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- x) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- z) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

## 23.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

23.2.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Solicitar as próteses a Contratada através de documento próprio nos quantitativos necessários;
- b) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- c) Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, os Fornecimento executados;
- d) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;



e) Efetuar pagamentos referentes às despesas decorrentes do Contrato, através de Conta-Corrente fornecida pela CONTRATADA;

p) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Fornecimento ofertados;

#### **24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**24.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.2** – Executado o objeto licitado será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**24.3** – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

**24.4** – O representante do CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar, sempre que necessário, as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto com o preposto da CONTRATADA;

**24.5** – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

#### **25 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**25.1** – Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, devendo apresentar certificação de qualidade do órgão responsável.

**25.2** – Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.

#### **26 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**26.1** – O Fundo Municipal de Saúde, entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

**26.2** – O prazo de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias**, devendo ser entregue no local e horário descrito abaixo.

- **Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde.**

**Rua: Gumerindo Bessa, S/Nº – Anexo da Unidade De Saúde Dr. Clóvis Franco.**

- **Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00 hs.**

**26.4** – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

**26.5** – A falta de produtos da qual dependa a execução dos Fornecimento, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



## 27 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**27.1** – O pagamento será realizado de **integral**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.

**27.2** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

**27.3** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal; **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva**, com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (**PGFN**), **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e** Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as **Fazendas Estadual e Municipal**, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

**27.4** – Os documentos descritos nos itens 27.2 e 27.3 deverão ser entregues no setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE.

**27.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**27.6** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**27.7** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**27.8** – O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste.

## 28 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**28.1** – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.

**28.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**28.3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**28.4** – As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

## 29 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**29.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**29.2** – O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

**29.3** – Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões, também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

**29.4** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**29.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**29.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**29.7** – Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.





**29.8** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada a Rua José Venâncio Cruz, 66 – Bairro São Jorge, Estância/SE;

**29.9** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 30 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**30.1** – Não sendo interposto recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**30.2** – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**30.3** – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no item **19 — DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

### 31 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**31.1** – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.2** – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

### 32 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**32.1** – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**33.3** – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.4** – Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**33.5** – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**33.6** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**33.7** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**33.8** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**33.9** – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

**a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**33.10** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**33.11** – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

**33.12** – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**33.13** – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**33.14** – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**33.15** – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**33.16** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

**33.17** – Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

**33.17.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **34 – DOS CASOS OMISSOS**

**34.1** – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.007.021**

Estância/SE, 28 de maio de 2018.

**Marleide Simões Pinheiro Souza**  
Pregoeira

**Jorgivaldo Ramos de Oliveira**  
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

**Alyson Crispim Nascimento Santos**  
**Leideiane dos Santos Sacramento Silva**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações constantes neste Termo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente solicitação se faz necessária para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETROS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** a serem utilizados para o transporte de vacinas, medicamentos, material biológico e afins, listados conforme especificações técnicas e quantitativas dispostos no termo de referência em anexo, atendendo ao previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

**3 – DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 – NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O Art. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 06 LITROS</b> com as seguintes especificações mínimas: com capacidade mínima de 06 litros, sistema de abertura da tampa tipo click, botão localizado na alça da caixa, travamento automático, tampa com abertura para ambos os lados, com alça superior, confeccionada em material Espuma de PU (poliuretano) livre de CPF entre as paredes, parte interna na cor branca. Dimensões mínimas: (A x L x P): 29 x 27 x 25 cm. Garantia mínima de 03 meses.	UNID	05	R\$ 535,55

Valor máximo aceito para o lote é de R\$ 535,55 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 LITROS</b> com as seguintes especificações mínimas: com capacidade mínima de 12 litros, com isolamento térmico em PU, tampa basculante com travamento automático e alça integrada, sistema de abertura da tampa tipo click, botão localizado na alça da caixa, travamento automático, tampa com abertura para ambos os lados, com alça superior, confeccionada em material Espuma de PU (poliuretano) livre de CPF entre as paredes, parte interna na cor branca. Dimensões mínimas: A x L x P 39,4 x 26,7 x 36 cm. Garantia mínima de 03 meses.	UNID	20	R\$ 2.218,40

Valor máximo aceito para o lote é de R\$ 2.218,40 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)



**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 34 LITROS</b> com as seguintes especificações mínimas: uso para transporte de vacinas e outros materiais biológicos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEHD), com isolamento interno em poliuretano (PU), conservação máxima: 03 (três) dias, com tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, parte interna na cor branca. Dimensões mínimas e aproximadas: Altura 37 cm x largura 56 cm x profundidade 35,5 cm. Capacidade mínima de 34,2 litros. Garantias mínimas: 01 ano contra defeitos de fabricação e de seus acessórios (alça e tampa) de 03 meses.	UNID	04	R\$ 553,16

Valor máximo aceito para o lote é de R\$ 553,16 (quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis reais)

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 48 LITROS</b> com as seguintes especificações mínimas: uso para transporte de vacinas e outros materiais biológicos, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEHD), com isolamento interno em poliuretano (PU), conservação máxima: 03 (três) dias, com alça telescópica resistente, com tampa articulada presa à caixa por uma fita de segurança, parte interna na cor branca. Dimensões mínimas: (A x L x P): 37 x 43,5 x 62. 01 ano contra defeitos de fabricação e de seus acessórios (alça e tampa) de 03 meses.	UNID	06	R\$ 1.227,72

Valor máximo aceito para o lote é de R\$ 1.227,72 (um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME E CABO EXTENSOR</b> com as seguintes especificações mínimas: medição rápida da temperatura ( interna e externa), marcação de temperatura em °C ou em °F, visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores, sensor com ponteira plástica em cabo extensor com no mínimo 1,80 m, alarme sonoro (de 1 em 1 minuto), alta precisão de medição, intervalo de medição: escala de – 50 °C a + 70 °C, escala Interna: - 20 a +70 °C, escala Externa: – 50 °C a + 70 °C, resolução: 1°C / 1°F, precisão: ±1°C / ±1°F; alimentação: 1 Pilha AAA (inclusa), confeccionado em material plástico abs, Dimensões mínimas: 110 x 70 x 20 mm. Garantia mínima de 03 meses.	UNID	55	R\$ 5.926,25

Valor máximo aceito para o lote é de R\$ 5.926,25 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.2 – As embalagens dos produtos ofertados deverão permitir um acondicionamento de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

3.3 – Deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.007.021**

3.4 – O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

3.5 – A entrega dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá de forma **INTEGRAL**.

3.6 – A **Secretaria Municipal da Saúde** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

3.7 – O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias**.

3.8 – Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Fundo Municipal da Saúde**, localizado à Rua Gumercindo Bessa, S/Nº, Anexo da Unidade de Saúde Dr. Clóvis Franco.

Estância/SE, 28 de maio de 2018.

**Marleide Simões Pinheiro Souza**  
Pregoeira

**Jorgivaldo Ramos de Oliveira**  
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

**Alyson Crispim Nascimento Santos**  
**Leideiane dos Santos Sacramento Silva**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta Corrente Nº:

LOTE\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**\*\* Conforme especificações constantes do Termo de Referência\*\*.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de entrega da proposta, após a etapa de lances.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, embalagens, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo dos produtos, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Estância/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**Nome do Representante Legal – Cargo**  
**CPF e RG**



**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
E-mail:  
Banco: Agência:  
Local/Data:  
Conta Corrente Nº:

**LOTE**\_\_\_

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos nesta MODELO.

Estância/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**  
**Representante Legal – Cargo**





**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a) a proposta apresentada** para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE antes da abertura oficial das propostas; e**

**(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**

Estância/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)**



**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**

OBJETO: XXXX.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os Fornecimento abaixo descritos, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018** do referido certame, pelos preços contratados.

**EMPRESA CONTRATADA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL</b>	
<b>Nº DO CNPJ:</b>	
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>Nº DO CPF:</b>	
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	

**OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR TOTAL
01		XX	R\$ XXXXX

Estância/SE, XX de XXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CIENTE,

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA